

- Considerando o Regimento Interno da CIB (Resolução CIB nº 152, de 13 de setembro de 2018) que em seu artigo 25, Parágrafo Único, letra “d”, define que a Comissão Intergestores Bipartite – CIB poderá aprovar ou homologar, sem necessidade da plenária, os recursos oriundos de projetos e/ou Emendas Parlamentares do tesouro federal ou estadual aprovados pela CIR.

- Considerando a Resolução da CIR Araguaia, Nº 44, de 19 de dezembro de 2024, que aprova pleito do município de Santana do Araguaia/PA, junto ao Ministério da Saúde, de liberação de recurso financeiro MAC (média e alta complexidade), em parcela única, no valor de R\$ 1.900.000,00 (um milhão e novecentos mil reais), para o Fundo Municipal de Saúde de Santana do Araguaia – PA, para utilização nos atendimentos dos serviços sob gestão municipal na assistência financeira da atenção especializada.

Resolve:

Art. 1º - Homologar a Resolução da CIR Araguaia, Nº 44, de 19 de dezembro de 2024, que aprova pleito do município de Santana do Araguaia/PA, junto ao Ministério da Saúde, de liberação de recurso financeiro MAC (média e alta complexidade), em parcela única, no valor de R\$ 1.900.000,00 (um milhão e novecentos mil reais), para o Fundo Municipal de Saúde de Santana do Araguaia – PA, para utilização nos atendimentos dos serviços sob gestão municipal na assistência financeira da atenção especializada.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação. Belém, 19 de dezembro de 2024.

Ivete Gadelha Vaz Secretária de Estado de Saúde Pública. Presidente da CIB/SUS/PA.	Jucineide Alves Barbosa Presidente do COSEMS/PA.
--	---

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/PA
Resolução nº 224, de 19 de dezembro de 2024.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará – CIB-SUS-PA, no uso de suas atribuições legais e,

- Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 06/2017, que trata em relação aos recursos da assistência da Média e Alta Complexidade, sendo o financiamento das ações e serviços de saúde é de responsabilidade das três esferas de gestão do SUS, observado o disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica da Saúde.

- Considerando a Resolução da CIR Rio Caetés, Nº 11, de 17 de dezembro de 2024, que aprova pleito do município de Viseu, junto ao Ministério da Saúde, de liberação de recurso financeiro MAC (média e alta complexidade), em parcela única, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) para o município de Viseu/PA.

- Considerando o Regimento Interno da CIB (Resolução CIB nº 152, de 13 de setembro de 2018) que em seu artigo 25, Parágrafo Único, letra “d”, define que a Comissão Intergestores Bipartite – CIB poderá aprovar ou homologar, sem necessidade da plenária, os recursos oriundos de projetos e/ou Emendas Parlamentares do tesouro federal ou estadual aprovados pela CIR.

Resolve:

Art. 1º - Homologar a Resolução CIR Rio Caetés, Nº 11, de 17 de dezembro de 2024, que aprova pleito do município de Viseu, junto ao Ministério da Saúde, de liberação de recurso financeiro MAC (média e alta complexidade), em parcela única, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) para o município de Viseu/PA.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação. Belém, 19 de dezembro de 2024.

Ivete Gadelha Vaz Secretária de Estado de Saúde Pública. Presidente da CIB/SUS/PA.	Jucineide Alves Barbosa Presidente do COSEMS/PA.
--	---

Protocolo: 1156242

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/PA
Resolução nº 231 de 26 de dezembro de 2024.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará – CIB-SUS-PA, no uso de suas atribuições legais e,

- Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 06/2017, que trata em relação aos recursos da assistência da Média e Alta Complexidade, sendo o financiamento das ações e serviços de saúde é de responsabilidade das três esferas de gestão do SUS, observado o disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica da Saúde.

- Considerando o Ofício nº 1.137/2024-GAB/SEMSA do Município de Breves que solicita aprovação de pleito junto ao Ministério da Saúde de incremento financeiro de custeio no teto de Média e Alta Complexidade – MAC, em parcela única, no valor de 2.000.000,00 (dois milhões de reais), destinados ao custeio das atividades da Atenção Especializada.

- Considerando o Regimento Interno da CIB/PA, aprovado pela Resolução CIB nº 152 de 13 de setembro de 2018, que em seu artigo 26, estabelece que “Ao Presidente da CIB e CIR compete aprovar ad referendum, pleitos urgentes e relevantes que não possam ser pactuados pela plenária, devendo o assunto, ser submetido à pactuação na reunião ordinária subsequente”.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar “Ad referendum” pleito do Município de Breves/PA, junto ao Ministério da Saúde, de liberação de incremento financeiro de custeio no teto financeiro de Média e Alta Complexidade – MAC, em parcela única, no valor de 2.000.000,00 (dois milhões de reais), destinados ao custeio das atividades da Atenção Especializada.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação. Belém, 26 de dezembro de 2024.

Sipriano Ferraz Santos Junior Secretário de Estado de Saúde Pública, em exercício (Decreto SN - DOE 36.054 de 03.12.2024). Presidente da CIB/SUS/PA.	Jucineide Alves Barbosa Presidente do COSEMS/PA.
--	---

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/PA
Resolução nº 238 de 27 de dezembro de 2024.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará – CIB-SUS-PA, no uso de suas atribuições legais e,

- Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 06/2017, que trata em relação aos recursos da assistência da Média e Alta Complexidade, sendo o financiamento das ações e serviços de saúde é de responsabilidade das três esferas de gestão do SUS, observado o disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica da Saúde.

- Considerando o Ofício nº 2058/2024-GS/SEMU/PMV do Município de Viseu/PA que solicita aprovação de pleito junto ao Ministério da Saúde de incremento financeiro de custeio no teto de Média e Alta Complexidade – MAC, em parcela única, no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), destinados ao custeio das atividades da Atenção Especializada.

- Considerando o Regimento Interno da CIB/PA, aprovado pela Resolução CIB nº 152 de 13 de setembro de 2018, que em seu artigo 26, estabelece que “Ao Presidente da CIB e CIR compete aprovar ad referendum, pleitos urgentes e relevantes que não possam ser pactuados pela plenária, devendo o assunto, ser submetido à pactuação na reunião ordinária subsequente”.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar “Ad referendum” pleito do Município de Viseu/PA que solicita aprovação de pleito junto ao Ministério da Saúde de incremento financeiro de custeio no teto de Média e Alta Complexidade – MAC, em parcela única, no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), destinados ao custeio das atividades da Atenção Especializada.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação. Belém, 27 de dezembro de 2024.

Sipriano Ferraz Santos Junior Secretário de Estado de Saúde Pública, em exercício (Decreto SN - DOE 36.054 de 03.12.2024). Presidente da CIB/SUS/PA.	Jucineide Alves Barbosa Presidente do COSEMS/PA.
--	---

Protocolo: 1156245

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/PA
Resolução nº 232 de 27 de dezembro de 2024.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará – CIB-SUS-PA, no uso de suas atribuições legais e,

- Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 06/2017, que trata em relação aos recursos da assistência da Média e Alta Complexidade, sendo o financiamento das ações e serviços de saúde é de responsabilidade das três esferas de gestão do SUS, observado o disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica da Saúde.

- Considerando o Ofício nº Ofício nº 945/2024-GAB/SEMUSB/PMB do Município de Bragança que solicita aprovação de pleito junto ao Ministério da Saúde de incremento financeiro de custeio no teto de Média e Alta Complexidade – MAC, em parcela única, no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), que objetiva complementar as despesas públicas essenciais para o funcionamento das unidades especializadas do município de Bragança-PA (UPAPORTE III, Policlínica Ruth Nobre Bragança, Centro Especializado em Reabilitação Socorro Gabriel, CAPS II, Infantil e AD, Centro de Atenção à Saúde da Mulher) buscando assim garantir a plena continuidade integral dos serviços de saúde pública, prestados aos usuários do SUS no Município de Bragança.

- Considerando o Regimento Interno da CIB/PA, aprovado pela Resolução CIB nº 152 de 13 de setembro de 2018, que em seu artigo 26, estabelece que “Ao Presidente da CIB e CIR compete aprovar ad referendum, pleitos urgentes e relevantes que não possam ser pactuados pela plenária, devendo o assunto, ser submetido à pactuação na reunião ordinária subsequente”.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar “Ad referendum” pleito do Município de Bragança/PA, junto ao Ministério da Saúde, de liberação de incremento financeiro de custeio no teto financeiro de Média e Alta Complexidade – MAC, em parcela única, no valor de 2.000.000,00 (dois milhões de reais), destinados ao custeio das atividades da Atenção Especializada.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação. Belém, 27 de dezembro de 2024.

Sipriano Ferraz Santos Junior Secretário de Estado de Saúde Pública, em exercício (Decreto SN - DOE 36.054 de 03.12.2024). Presidente da CIB/SUS/PA.	Jucineide Alves Barbosa Presidente do COSEMS/PA.
--	---

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/PA
Resolução nº 233 de 27 de dezembro de 2024.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará – CIB-SUS-PA, no uso de suas atribuições legais e,

- Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 06/2017, que trata em relação aos recursos da assistência da Média e Alta Complexidade, sendo o financiamento das ações e serviços de saúde é de responsabilidade das três esferas de gestão do SUS, observado o disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica da Saúde.

- Considerando o Ofício Nº 0138/2024-GPMTA do Município de Tomé Açú que solicita aprovação “Ad Referendum” de Resolução da Comissão Intergestores Bipartite - CIB, que faz pleito junto ao Ministério da Saúde – MS, de incremento financeiro de custeio no teto de Média e Alta Complexidade – MAC, em parcela única, no valor de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais).

- Considerando o Regimento Interno da CIB/PA, aprovado pela Resolução CIB nº 152 de 13 de setembro de 2018, que em seu artigo 26, estabelece que “Ao Presidente da CIB e CIR compete aprovar ad referendum, plei-